

1. LAVRATURA		TN/CSB/0185/2014	
Local:	Fortaleza-CE	Data:	11/06/14
2. ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	127-1-8
Assinatura:			
4. AGENTE AUTUADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE		
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)			
Município de Araripe.			
Recebi em:		Assinatura:	

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0108/2014 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0036/2014

CONSTATAÇÃO - C5

a) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ e pelo SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento de Araripe, no período de setembro/2013 a março/2014, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:

Alagoinha:

*Turbidez <1,0: o mês de mar/14, segundo a UN-BAJ, apresentou, 100% das amostras não conformes.

*Turbidez <0,5: o mês de mar/14, segundo a UN-BAJ, apresentou, 100% das amostras não conformes.

b) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ e pelo SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição de Araripe e das localidades Alagoinha e Pajeú, no período de setembro/2013 a março/2014, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:

Alagoinha:

*Cor: os meses de fev/14 e mar/14, segundo a UN-BAJ, apresentaram, 20% e 10% das amostras não conformes, respectivamente. De acordo com o SISÁGUA, o mês de fev/14 apresentou 20%, das amostras não conformes.

*Turbidez: os meses de out/13 e dez/13, segundo a UN-BAJ, apresentaram, 10% das amostras não conformes. De acordo com o SISÁGUA, os meses de set/13, out/13 e dez/13 apresentaram, 20%, 10% e 10% das amostras não conformes, respectivamente.

Pajeú:

*Cor: o mês de fev/14, segundo a UN-BAJ e o SISÁGUA, apresentou 10% das amostras não conformes.

c) Os resultados dos laudos bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ e pelo SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento da localidade Alagoinha, no período de set/2013 a mar/2014, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:

*C. Totais: o mês de mar/14 apresentou 37,5% dos resultados não-conformes para as amostras da CAGECE.

d) Os resultados dos laudos bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ e pelo SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição de Araripe e das localidades Alagoinha e Pajeú, no período de set/2013 a mar/2014, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:

Alagoinha:

*C. Totais: o mês de set/13 apresentou 10% de resultados não-conformes para as amostras do SISÁGUA.

Pajeú:

*C. Totais: os meses de set/13, out/13, jan/14 e fev/14 apresentaram 10%, 30%, 10% e 10% dos resultados não-conformes para as amostras da CAGECE.

INFRAÇÃO - 01.06

NÃO CONFORMIDADE NC5 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 3º da Resolução nº 122/2009 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D4 - A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C5.

Prazo para atendimento: Imediato.

Prazo para apresentação do documentação: 10 de agosto de 2014.